

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**

**Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ**

**Biblioteca**

**ANEXO**

**ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/CGJ nº 7/2018**

**Dispõe sobre o credenciamento de leiloeiros públicos e corretores de imóveis para, no âmbito de suas atribuições legais, a realização de leilão judicial, nas modalidades eletrônica, presencial e simultânea, bem como de alienação judicial por iniciativa particular no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.**

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA LEILOEIRO

Senhor Diretor da Diretoria‑Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR),

(NOME DO LEILOEIRO), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, vem requerer a Vossa Senhoria o credenciamento previsto no Ato Normativo Conjunto n° \_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2018, com vistas à sua habilitação legal para realizar leilões judiciais eletrônicos, presenciais e simultâneos no âmbito do TJERJ, para posterior habilitação técnica, motivo pelo qual faz constar as seguintes informações e os documentos anexos (artigo 5º, inciso II):

Número de telefone fixo;

Número de telefone móvel;

Endereço residencial e domiciliar; e

Endereço eletrônico (e‑mail).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Leiloeiro

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CORRETOR DE IMÓVEIS

Senhor Diretor da Diretoria‑Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR),

(NOME DO CORRETOR), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, registro profissional nº \_\_\_\_\_\_\_\_, vem requerer a Vossa Senhoria o credenciamento previsto Ato Normativo Conjunto n° \_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2018, com vistas à sua habilitação legal para realizar alienação judicial por iniciativa particular no âmbito do TJERJ, motivo pelo qual faz constar as seguintes informações e os documentos anexos (artigo 7º, incisos II e III):

Número de telefone fixo;

Número de telefone móvel;

Endereço residencial e domiciliar; e

Endereço eletrônico (e‑mail).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Corretor

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO DO LEILOEIRO PÚBLICO

Pelo presente Termo de Credenciamento e Compromisso, declaro estar ciente das obrigações impostas por lei para o desempenho de minhas funções e assumo as responsabilidades descritas no art. 5º e incisos da Resolução nº 236, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e no ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº , de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2018, em especial:

I – na hipótese de vir a ser nomeado pelo juízo competente para remover bens e atuar como depositário, promover a remoção dos bens penhorados, arrestados ou sequestrados, em poder do executado, de terceiro ou do TJERJ, para depósito sob minha responsabilidade, assim como a guarda e a conservação dos referidos bens, independentemente da realização do leilão dos referidos bens;

II ‑ providenciar a divulgação do edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais de grande circulação e na rede mundial de computadores, inclusive no site do TJERJ, com imagens reais dos bens, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;

III – informar à Diretoria‑Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR) todos os processos em que tenha sido nomeado, indicando o juízo, data e horário do leilão, descrição e valor de avaliação do lote a ser alienado, para divulgação no site do TJERJ;

IV ‑ expor os bens sob minha guarda, mantendo atendimento ao público em imóvel destinado aos bens removidos, quando for o caso, no horário ininterrupto das 8h às 18h, nos dias úteis, ou por meio de serviço de agendamento de visitas;

V ‑ responder, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juízo da causa ou justificar minha impossibilidade;

VI ‑ comparecer ao local do leilão com antecedência necessária ao planejamento das atividades;

VII ‑ comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes de remoção, guarda e conservação dos bens;

VIII ‑ excluir bens do leilão sempre que assim determinar o juízo da causa;

IX ‑ comunicar, imediatamente, ao juízo da causa qualquer dano, avaria ou deterioração do bem removido;

X ‑ comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado para participar de reuniões convocadas pelo TJERJ;

XI ‑ manter meus dados cadastrais atualizados junto ao TJERJ;

XII ‑ manter, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente web para viabilizar a realização de alienação judicial eletrônica e divulgar as imagens dos bens ofertados;

XIII ‑ prestar contas ao juízo da causa, apresentando todos os documentos relacionados ao leilão eletrônico;

XIV ‑ manter armazenados os registros relacionados ao leilão eletrônico pelo prazo mínimo de 180 dias, salvo determinação legal ou judicial diversa;

XV ‑ arcar com os ônus decorrentes da manutenção e operação do site disponibilizado para a realização do leilão eletrônico, assim como as despesas com o arquivamento das transmissões e ao perfeito desenvolvimento e implantação do sistema de leilões eletrônicos, se for o caso;

XVI ‑ dispor, ainda que por contrato de locação, de local adequado para armazenamento e guarda dos bens, caso seja nomeado pelo juízo para removê‑los e para atuar como depositário judicial;

XVII ‑ receber, fotografar, catalogar e registrar os bens apreendidos pelos oficiais de justiça para leilão, em sistema que possibilite o acesso a servidores do TJERJ;

XVIII ‑ divulgar aos interessados as condições especiais definidas pelo juízo e exigir a apresentação da documentação necessária à participação no leilão eletrônico.

Rio de Janeiro, \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leiloeiro

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO DO CORRETOR DE IMÓVEIS

Pelo presente Termo de Credenciamento e Compromisso, declaro estar ciente das obrigações impostas por lei para o desempenho de minhas funções e assumo as responsabilidades descritas no art. 5º e incisos da Resolução nº 236, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e no ATO NORMATIVO CONJUNTO n° \_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018, em especial:

I ‑ providenciar a divulgação da alienação judicial por iniciativa particular de forma ampla ao público em geral por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais e na rede mundial de computadores;

II ‑ responder, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juízo da causa ou justificar minha impossibilidade;

III ‑ suspender as tratativas em curso e encerrar os procedimentos para a alienação sempre que assim determinar o juízo da causa;

IV ‑ comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado para participar de reuniões convocadas pelo TJERJ;

VI ‑ manter meus dados cadastrais atualizados junto ao TJERJ;

VI ‑ prestar contas ao juízo da causa, apresentado todos os documentos relacionados à alienação;

VII ‑ manter armazenados os registros relacionados à alienação pelo prazo mínimo de 180 dias, salvo determinação legal ou judicial diversa.

Rio de Janeiro, \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Corretor

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**